



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL

PROJETO DESENVOLVIMENTO URBANO CONTRA A COVID-19

NOTA TÉCNICA 04: CRISE URBANA NAS CIDADES DO MUNDO: IMPACTOS DA COVID-19.

SETEMBRO, 2020

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
5ª Avenida Nº 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-004 - Salvador - Bahia
Telefone: (71) 3118-3247



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL

Governador

Rui Costa dos Santos

Vice-Governador

João Felipe de Souza Leão

Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - SEDUR BA

Nelson Pelegrino

Superintendência de Planejamento e Gestão Territorial– SGT:

Armindo Gonzalez Miranda

Diretoria de Planejamento Territorial – DPLANT (SGT)

Gabriela Baptista Britto

EQUIPE TÉCNICA DPLANT

Bruno Rafael Ribeiro - Arquiteto e Urbanista

Carolina Zanetti - Arquiteta e Urbanista

Laiz Silva da Cunha – Urbanista

Milena Torreão - Arquiteta e Urbanista

Patricia Duarte Silva - Arquiteta e Urbanista

Rafael Pedreira - Arquiteto e Urbanista

Carolina Borges - Estagiária de Arquitetura e Urbanismo

Letícia Oliveira – Estagiária de Arquitetura e Urbanismo

Lucas Castro - Estagiária de Arquitetura e Urbanismo

Nadiane Silva – Estagiária de Urbanismo



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL

PROJETO DESENVOLVIMENTO URBANO CONTRA A COVID-19

NOTA TÉCNICA 04: CRISE URBANA NAS CIDADES DO MUNDO: IMPACTOS DA COVID-19.

DESTAQUES DA NOTA

- A propagação do novo coronavírus aumenta a vulnerabilidade de quem vive na rua, proporcionando um crescimento dessa população, que segundo dados do Ipea, ultrapassará os quase 222 mil brasileiros estimados em março deste ano.
- O impacto da pandemia do novo coronavírus repercutido no aumento das moradias informais é consequência da ausência de políticas habitacionais e de proteção social no Brasil
- O adensamento excessivo e coabitação caracterizam parte de um déficit habitacional que inviabiliza a prática eficiente de combate a pandemia.
- A distribuição dos níveis de atendimento urbano por redes coletoras de esgotos, de acordo com dados do diagnóstico dos serviços de água e esgoto do SNIS de 2018, a Bahia e mais 07 estados da federação possuem o índice médio de atendimento urbano por redes coletoras de esgotos com valores na faixa de 40% a 70%.
- A falta de sistemas de esgoto nas cidades pode vir a aumentar a disseminação do coronavírus nas populações mais vulneráveis, que não dispõem de acesso ao saneamento básico.
- Órgãos internacionais, como por exemplo Banco Mundial, Unicef e Siwi, já recomendam atenção ao saneamento como um pilar de sustentação no combate a pandemia de covid-19 no mundo.
- É importante ficar atento às consequências do novo marco legal do Saneamento, aprovado em 2020, e os seus desdobramentos, no que diz respeito ao investimento desigual nas diversas macrorregiões do país, principalmente no impacto aos municípios mais vulneráveis no norte e nordeste do país.
- Os problemas resultantes de decisões do planejamento urbano, em suas diferentes setoriais, não são reflexo apenas de ações ligadas ao próprio urbanismo, sendo perceptível seu caráter estruturalmente social.
- Menos da metade dos municípios baianos possuem o instrumento de planejamento municipal que determina os objetivos, as diretrizes e as estratégias para o desenvolvimento e reorganização territorial do município.
- Diante dos efeitos da pandemia ocorreu um decréscimo do fluxo de passageiros de transporte público coletivo, acarretando a crise financeira do setor em questão.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
5ª Avenida Nº 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-004 - Salvador - Bahia
Telefone: (71) 3118-3247



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL

Também foi percebido um crescimento dos serviços de entrega (*delivery*), aumentando o número de motoboys e ciclistas nas cidades brasileiras.

1. INTRODUÇÃO

O Projeto Desenvolvimento Urbano contra a COVID-19, executado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia, por meio de sua Diretoria de Planejamento Territorial, tem como objetivo o estudo, a caracterização e a avaliação do quadro de espalhamento da infecção por Coronavírus, buscando investigar a problemática sob a perspectiva da rede de cidades e da rede de influência dos municípios do estado da Bahia.

Em janeiro de 2020, as autoridades chinesas confirmaram que haviam identificado um novo tipo de coronavírus. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia [1].

O presente estudo tem como objetivo identificar os impactos da pandemia global de COVID-19, no âmbito do desenvolvimento urbano, nas diversas cidades do mundo e compreender como a pandemia ocasionou e/ou evidenciou problemas crônicos urbanos dessas cidades, aumentando ainda mais criticidade do momento.

A lógica do estudo é identificar problemas enfrentados nas cidades em decorrência da COVID-19 para direcionar, de forma fundamentada e antecipada, as tomadas de decisões governamentais. Além disso, é importante compreender as soluções aplicadas para os problemas identificados, de modo que seja possível adequar essas soluções para a realidade das cidades baianas. O presente estudo deverá orientar a construção da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano que está em processo de elaboração pela SEDUR.

2. IMPACTOS DO CORONAVÍRUS NOS AMBIENTES URBANOS DO MUNDO

Historicamente o planejamento urbano vem sendo moldado por doenças infecciosas há milhares de anos. O surto de Cólera na cidade de Nova York em 1833 e alta incidência de doenças respiratórias nos cortiços da Europa em industrialização são exemplos de como a forma de planejar a cidade interfere na vida das pessoas e como as grandes pandemias demonstram a necessidade de repensar constantemente as cidades.

Alguns dos desafios impostos pela pandemia da COVID-19 às cidades do mundo, no que diz respeito ao desenvolvimento urbano, serão aqui descritos através de experiências no âmbito do saneamento, da moradia, do uso do solo urbano e da mobilidade.

Na esfera do saneamento, serão aqui apresentados estudos sobre a contaminação da água por carga viral da COVID-19 e seus possíveis desdobramentos. No quesito moradia, serão expostos estudos e ensaios sobre a questão dos aluguéis, moradores em situação de rua,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL

déficit habitacional e inadequação habitacional e suas relações com a COVID-19. No que se refere ao uso do solo, será tratada a questão da contaminação dos cemitérios, onde estão sendo enterradas vítimas fatais da COVID-19. E por último, a mobilidade urbana e sua priorização aos modais não motorizados e os desafios do transporte público coletivo em meio a pandemia da COVID-19. É fundamental enfatizar que a cidade é um grande organismo onde suas funções são estreitamente ligadas, e a divisão em setoriais do desenvolvimento urbano serve para fins didáticos.

É lógico que os problemas resultantes de decisões do planejamento urbano, em suas diferentes setoriais, não são reflexos apenas de ações ligadas ao próprio urbanismo, sendo perceptível seu caráter estruturalmente social.

Como relata Ermínia Maricato, no livro *“Para entender a crise urbana”* [2]:

“O planejamento urbano comprometido com a inclusão social exige abordagem integrada. A urbanização de favelas pode resolver problemas de saneamento ambiental, atribuir endereço legal a cada domicílio, melhorar as condições de moradia e de segurança urbana, mas não melhora o nível de escolaridade ou de alfabetização, não organiza as mulheres para melhorar o padrão de vida, nem ajuda na organização de cooperativas de trabalho, ou no lazer dos jovens. ‘A exclusão é um todo’ - econômica, cultural, educacional, social, jurídica, ambiental, racial - e não pode ser combatida de forma fragmentada.” (MARICATO, 2015, p.95)

2.1 A COVID-19 E O SANEAMENTO

Um estudo que ocorreu na Holanda [3] comprovou a presença de coronavírus nas águas residuais humanas no Aeroporto Schiphol de Amsterdã (Haarlemmermeer, Holanda). Essa constatação se deu através de amostras coletadas no dia 17 de fevereiro de 2020. O estudo indica que a presença do vírus nas águas residuais humanas pode ser explicada pela excreção de vírus de indivíduos potencialmente sintomáticos, assintomáticos ou pré-sintomáticos que passam pelo aeroporto. É importante estar atento a duas questões trazidas pelo estudo: a primeira diz respeito ao alerta precoce da presença do vírus em comunidades através da investigação das águas residuais humanas; e a segunda diz respeito à possibilidade de transmissão fecal-oral do COVID-19 especialmente em áreas com falta de saneamento.

A possibilidade de transmissão fecal-oral pode ocasionar crescimento na disseminação da COVID-19 nas cidades brasileiras, pois, segundo o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS [4], existem 1.536 municípios no Brasil com atendimento urbano por rede coletora de esgotos com índice superior a 70%; 409 municípios com índices na faixa de 40 a 70%; 249 municípios com valores que se enquadraram entre 20 a 40%; 146 municípios na faixa imediatamente inferior, de 10 a 20%; e 178 municípios na última faixa, abaixo de 10%. Vale

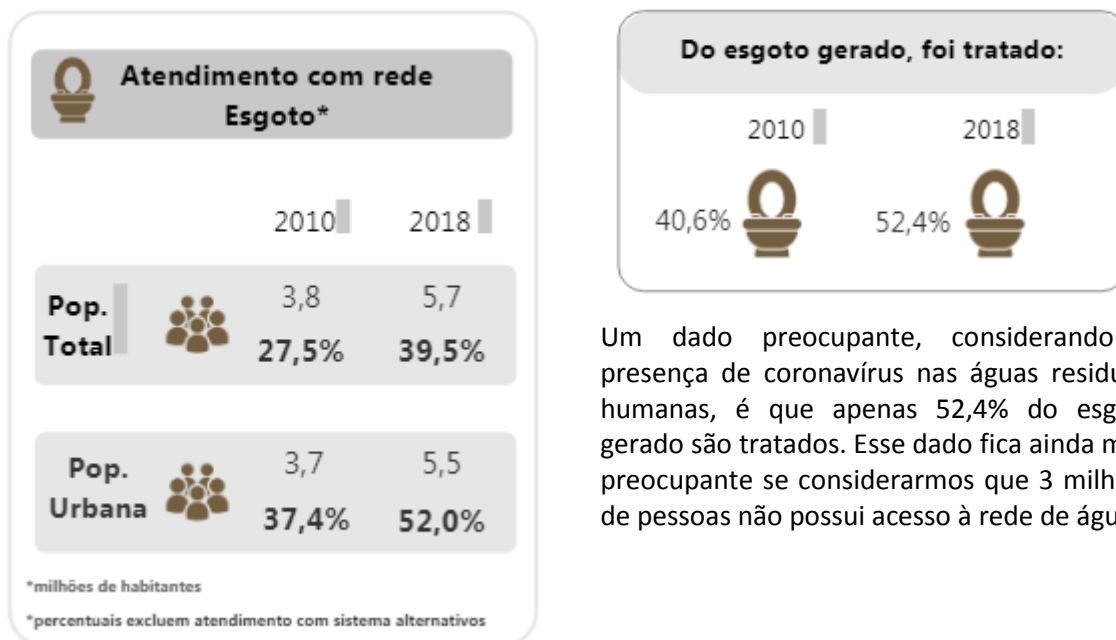


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL

ressaltar que dos 4.050 municípios que responderam o formulário, 1.531 municípios responderam ao formulário simplificado de esgoto, ou seja, não possuem sistema público de esgoto. Em resumo, são ao menos 1.855 municípios que possuem atendimento urbano por rede coletora de esgotos com índice de até 20% de cobertura.

Segundo informações do SNIS de 2018, 399 municípios da Bahia são atendidos com abastecimento de água, mas apenas 148 sedes municipais são atendidas com esgotamento sanitário. Em 2018, o SNIS afirma que 52% da população urbana da Bahia possui atendimento por rede coletora de esgotos, excluindo do cálculo a população atendida por sistemas alternativos. Em 8 anos, de 2010 para 2018, 1,8 milhões de pessoas na zona urbana passaram a ter atendimento com rede de esgoto, apesar do crescimento, o número de habitantes atendidos ainda é pequeno considerando o total da população situado em zona urbana.

Figura 01: Esgotamento sanitário Brasil, 2018.



Um dado preocupante, considerando a presença de coronavírus nas águas residuais humanas, é que apenas 52,4% do esgoto gerado são tratados. Esse dado fica ainda mais preocupante se considerarmos que 3 milhões de pessoas não possui acesso à rede de água.

Fonte: SNIS, 2018.

De acordo com o 24º Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgoto, publicado pela SNIS no ano de 2018, com relação a distribuição dos níveis de atendimento urbano por rede de água, a Bahia e mais 18 estados da federação possuem o índice médio de atendimento urbano por rede de água com valores superiores a 90% (figura 02).

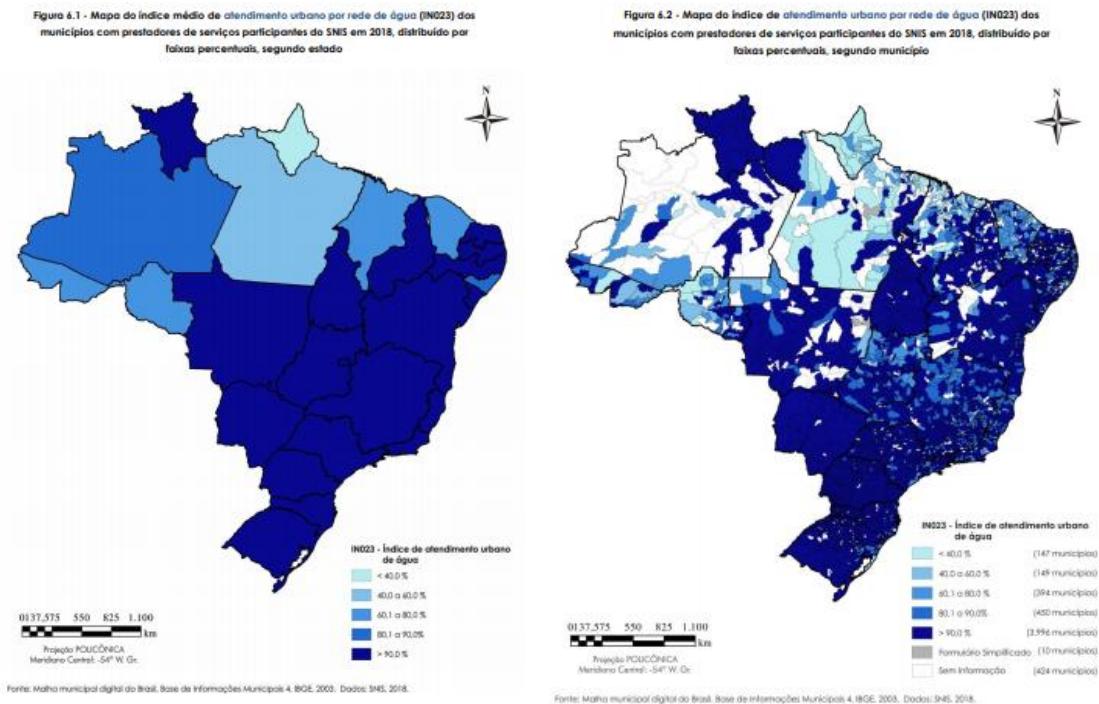


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL

Já a distribuição dos níveis de atendimento urbano por redes coletoras de esgotos, de acordo com dados do diagnóstico citado acima, a Bahia e mais 07 estados da federação possuem o índice médio de atendimento urbano por redes coletoras de esgotos com valores na faixa de 40% a 70% (figura 03).

Considerando o investimento realizado pelas concessionárias de serviços de saneamento básico, a Bahia aparece em sexto lugar em Investimentos realizados nos anos de 2018, 2017 e 2016, de acordo com as informações dos prestadores de serviços participantes do SNIS em 2018. Na macrorregião Nordeste, a Bahia apresenta o segundo maior percentual de investimentos (4,4%), perdendo apenas para o estado do Pernambuco (5,8%), enquanto os demais estados da macrorregião têm os percentuais inferiores a 1,5%.

Figura 02: Mapa do índice médio de atendimento urbano por rede de água (IN023) dos municípios com prestadores de serviços participantes do SNIS em 2018, distribuído por faixas percentuais, segundo estado. (lado esquerdo); Mapa do índice de atendimento urbano por rede de água (IN023) dos municípios com prestadores de serviços participantes do SNIS em 2018, distribuído por faixas percentuais, segundo município. (lado direito).

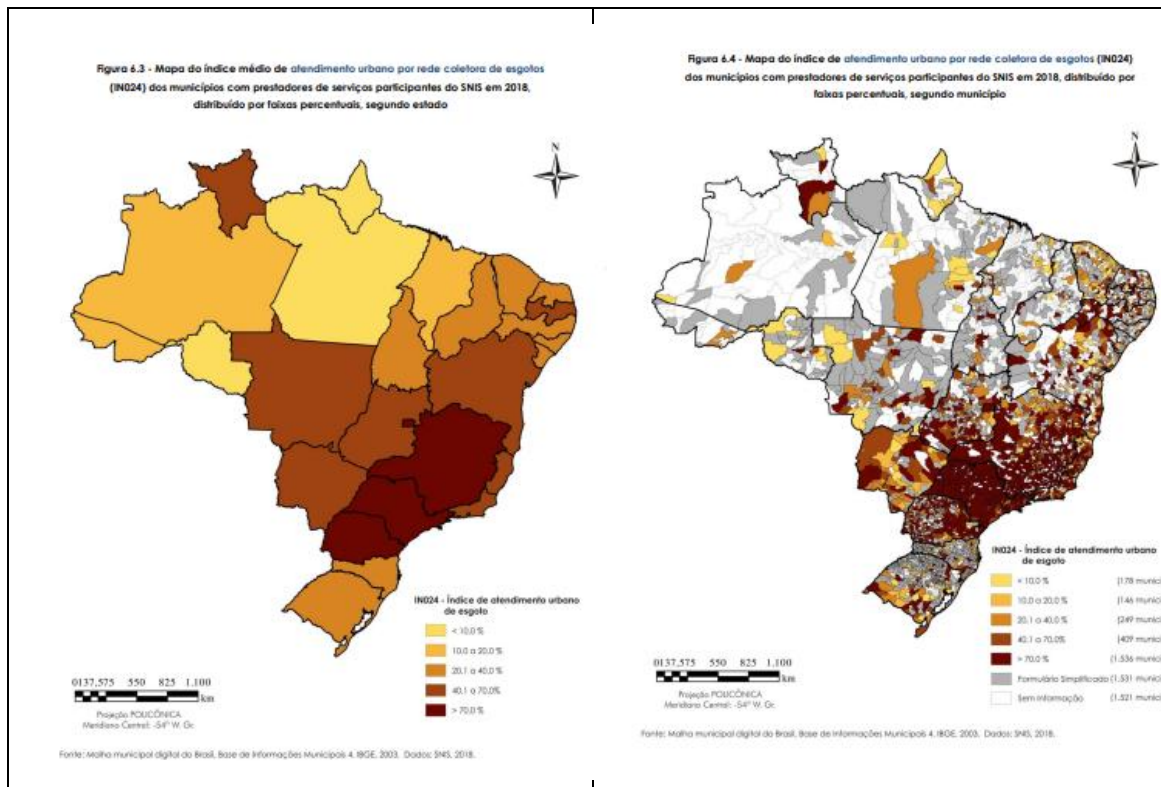


Fonte: 24º Diagnóstico dos serviços de água e esgoto, publicado pela SNIS no ano de 2018.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL

Figura 03: Mapa do índice médio de atendimento urbano por rede coletora de esgotos (IN024) dos municípios com prestadores de serviços participantes do SNIS em 2018, distribuído por faixas percentuais, segundo estado. (lado esquerdo); Mapa do índice de atendimento urbano por rede coletora de esgotos (IN024) dos municípios com prestadores de serviços participantes do SNIS em 2018, distribuído por faixas percentuais, segundo município. (lado direito).



Fonte: 24º Diagnóstico dos serviços de água e esgoto, publicado pela SNIS no ano de 2018.

A falta de sistemas de esgoto nas cidades pode vir a aumentar a disseminação nas populações mais vulneráveis, que não dispõem de acesso ao saneamento básico. Em nota publicada, o Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia em Estações Sustentáveis de Tratamento de Esgoto [5], informa que a possibilidade da transmissão via feco-oral do SARS-CoV-2 tem muitas implicações, especialmente em áreas carentes de infraestrutura de saneamento básico.

A falta de água e saneamento coloca bilhões de pessoas em risco de contaminação por coronavírus no mundo. De acordo com recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), a lavagem de mãos é uma defesa básica de primeira linha, sendo a forma mais eficaz de prevenir a propagação da COVID-19. Entretanto, a ONU estima que uma em cada três pessoas no mundo não tem acesso a água potável e sabão.

Considerar o cumprimento, pelos Estados-Membros das Nações Unidas, dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a agenda 2030, mais especificamente o atendimento ao



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL

ODS6 - Água Potável e Saneamento, que tem o objetivo de “Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e do saneamento para todas e todos” até o ano de 2030 será um ponto chave no enfrentamento à covid-19 no mundo. Para isso, órgãos internacionais, como por exemplo Banco Mundial, Unicef e Siwi, já recomendam atenção ao saneamento como um pilar de sustentação no combate a pandemia de covid-19 no mundo. Organismos internacionais recomendam a criação de pacotes de assistência financeira para a implementação de planos de contingência e recuperação dos provedores de água e esgoto no Brasil.

Em nota apresentada pelas organizações internacionais, as mesmas ressaltam que é necessário, no Brasil, maior comprometimento político para oferecer apoio ao setor de saneamento em todos os níveis de governo, além de recursos financeiros adicionais. Esse setor, segundo a nota, é importante tanto para combater os efeitos imediatos da pandemia, quanto a médio e longo prazo, para superar os impactos da crise [6].

Em Agosto de 2020 o governo federal do Brasil sancionou o novo Marco Legal do Saneamento, que prevê a universalização dos serviços de água e esgoto até 2033 e viabiliza a injeção de mais investimentos privados nos serviços de saneamento. A nova lei também criou o Comitê Interministerial de Saneamento Básico, que será presidido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, para assegurar a implementação da política. A pasta deverá elaborar o novo Plano Nacional de Saneamento Básico, com as ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do novo marco. É importante ficar atento às consequências dessa nova lei e os seus desdobramentos, no que diz respeito ao investimento desigual nas diversas macrorregiões do país, principalmente no impacto aos municípios mais vulneráveis no norte e nordeste do país.

2.2 A COVID-19 E A MORADIA

Diante do atual cenário de pandemia e a crise econômica desencadeada mundialmente, o direito à moradia desempenha um papel fundamental à vida. O direito de ser abrigado, alojado, acolhido, em um cenário de difusão de um vírus letal, é condição fundamental para a manutenção da sobrevivência humana.

A Organização das Nações Unidas - ONU, avaliou a economia em tempos de pandemia na América Latina e estimou que “a situação de pobreza extrema¹ passe a ser a realidade de 28 milhões de latino-americanos até o final de 2020, ou 15,5% da população da região”. Somente no Brasil, a COVID-19 fez a taxa de pobreza extrema aumentar de 5% no ano passado, para 9,5% este ano [7].

Em entrevista à BBC Brasil [8], Raquel Rolnik, considera: "O Brasil está órfão de políticas públicas desde a suspensão do programa "Minha Casa, Minha Vida", porque não há iniciativas

¹ Para a ONU, situação de pobreza extrema consiste em quando um indivíduo sobrevive com renda inferior a R\$ 358 (US\$ 67).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL

a nível municipal e estadual que supram as necessidades habitacionais da população brasileira”.

A desigualdade social é evidente na questão da falta de moradia. A inadimplência dos aluguéis e financiamentos ocasionadas durante a crise econômica de 2016 e a ausência de políticas habitacionais e de proteção social, proporciona um aumento significativo nas moradias informais, o que é agravado ainda mais com o impacto da pandemia.

Já é observado muito claramente um aumento na população de rua nas cidades brasileiras, entre as pessoas sem moradia estão desempregados e trabalhadores informais, como guardadores de carros e vendedores ambulantes.

Segundo estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, a propagação do novo coronavírus aumenta a vulnerabilidade de quem vive na rua e exige atuação mais intensa do poder público. Dados apontam para um crescimento na população em situação de rua no Brasil, que ultrapassará os quase 222 mil brasileiros estimados em março deste ano [9].

A análise do estudo do IPEA constatou que 81,5% dos moradores de rua estão em municípios com mais de 100 mil habitantes, principalmente das regiões Sudeste (56,2%), Nordeste (17,2%) e Sul (15,1%). “O tamanho do município, bem como seu grau de urbanização e de pobreza estão associados ao número de pessoas morando nas ruas, o que indica a necessidade de políticas públicas adequadas a essas cidades”, destaca Marco Antônio Natalino, pesquisador do IPEA.

Em Salvador, segundo dados da Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza – SEMPS [10], antes da pandemia a estimativa era de 5.900 pessoas em situação de rua, porém, um aumento ainda não mensurado foi observado pelas equipes técnicas do Serviço Especializado de Abordagem Social - SEAS, diante dos efeitos da crise econômica e social gerada pelo COVID-19.

Na contramão das recomendações de saúde em manter o distanciamento e permanência em casa, o Brasil contabiliza ao menos dois casos de remoção extrajudicial por agentes privados, três casos de remoções extrajudiciais promovidas por agentes dos poderes municipais, e duas remoções judiciais por agentes privados, todos no estado de São Paulo [11].

Em resposta à denúncia feita no dia 20 de junho por diversos movimentos civis do país ao Conselho de Direitos Humanos da ONU referente a esses despejos, Balakrishnan Rajagopal, relator especial pelo direito à moradia, repreendeu o Brasil por não impedir o despejo de milhares de moradores durante a pandemia.

A Organização Mundial de Saúde recomenda o isolamento social no enfrentamento contra o coronavírus, além da adoção de medidas básicas de higiene, porém o grau recomendado de isolamento social é difícil de ser alcançado em um país com alto percentual de pobreza e deficiente em infraestrutura.

O adensamento excessivo (definido como o compartilhamento do mesmo dormitório por mais de três pessoas) e coabitação (compartilhamento da mesma moradia por mais de uma família)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL

caracterizam parte de um déficit habitacional que inviabiliza a prática eficiente de combate a pandemia.

Diante dos fatos, é inegável que políticas públicas devem ser propostas para diminuir as desigualdades socioeconômicas, e proporcionar o direito fundamental à moradia digna. Com isso, a ONU vem pedindo aos governos que aproveitem a oportunidade para criarem “sistemas habitacionais sustentáveis e resilientes”.

O que já vem acontecendo em países europeus como Portugal, Espanha, Itália, Alemanha, Reino Unido e Irlanda, os quais estão desenvolvendo soluções para amenizar o impacto direto potencializados pela pandemia de COVID-19 como: despejos, arrendamento, crédito à habitação, habitação pública e medidas para os moradores de rua [12].

Medidas como alojamento temporário, em pavilhões desportivos e alojamentos turísticos, foram tomadas nos seis países mencionados. Houve também a criação de um fundo de emergência na Inglaterra, destinado ao alojamento de pessoas em vulnerabilidade. Já a Espanha, passou a incluir pessoas em situação de rua no conjunto de beneficiários do seu programa de apoio às camadas sociais mais vulneráveis, que financia o acesso à habitação até 400 euros por mês.

Todos os países analisados criaram formas de suspender os despejos e reforçaram a garantia de acesso à habitação. O governo espanhol prorrogou os contratos de arrendamento de habitação até dois meses após o estado de emergência. Em Portugal, os despejos e a negativa à renovação de contratos estão suspensos enquanto estiverem em vigor as medidas excepcionais e temporárias referente ao coronavírus.

Em todos os países mencionados foram criadas moratórias² ao crédito à habitação, exclusivamente destinadas aos que sofreram impacto direto devido à situação de emergência criada pela pandemia.

Portanto, através dos exemplos citados acima, podemos concluir que políticas públicas quando aplicadas a todas as camadas da população, garantem o efetivo direito à saúde, à moradia digna e fundamentalmente à vida humana.

2.3 A COVID-19 E O USO DO SOLO

As cidades ou áreas que não dispõem de planejamento urbano são/foram as mais afetadas pela pandemia da COVID-19? Especialistas dizem que o grande número de casos de COVID-19 é ora por culpa da densidade, ora por culpa da urbanização desordenada, mas é fato que as metrópoles são os grandes “epicentros” do novo coronavírus.

As cidades que já possuíam uma cultura de planejamento urbano puderam melhor se adaptar para conter a disseminação da COVID-19 com a adoção de simples medidas, como o incentivo

² Moratória é um atraso ou suspensão: geralmente, de um pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL

do uso das ciclovias e fechamento de ruas aumentando o distanciamento social entre as pessoas; a utilização de ambientes abertos e arejados para prática de exercícios físicos ou contemplação da natureza na intenção de manter o bem estar e qualidade de vida; manter o fornecimento de água e acesso à rede de esgoto para a maioria da população residente, entre outras ações.

O presidente da Academia de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso, Eduardo Chiletto, atenta para outra questão do planejamento urbano territorial: o desenvolvimento de políticas de equidade. O arquiteto e urbanista fala que para diminuir as desigualdades socioeconômicas e ambientais é necessário um desenho urbano que privilegie áreas centrais e periféricas, beneficiando a maior parte da população [13]. A redução dessa desigualdade no acesso a serviços e infraestruturas urbanas deve ser uma prioridade para as cidades no futuro.

Um exemplo prático da importância do planejamento urbano contínuo e preocupação com o uso do solo urbano foi fornecido pela pandemia do novo coronavírus, na medida em que várias cidades do mundo tiveram seus sistemas cemiteriais colapsados. Um artigo [14], publicado no Portal de Revistas da UFRR, propõe uma discussão sobre a relação do novo coronavírus com os cemitérios, necrotérios e funerárias refletindo sobre os impactos da COVID-19 na saúde pública e coletiva. O artigo expõe o risco de contaminação advindo da construção de cemitérios em meio urbano, pois há uma alta concentração de substâncias orgânicas e inorgânicas e a possível presença de microrganismos patogênicos nesses locais. A autora chama atenção para um fato: as águas subterrâneas são as mais atingidas pela contaminação por vírus e bactérias; nascentes naturais ou poços rasos conectados ao aquífero contaminado podem transmitir doenças de veiculação hídrica, principalmente para a população mais vulnerável, que está mais suscetível às infecções por falta de infraestrutura de saneamento.

Com o crescente número de óbitos decorrente da pandemia da COVID-19 o mundo assistiu o colapso do sistema funerário e cemitério em várias localidades, a exemplo de Nova York (Estados Unidos da América), Bergamo (Itália) e Manaus (Brasil).

Em Manaus [15], o Ministério Público de Contas do Amazonas expediu recomendação ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas providências para evitar que os sepultamentos coletivos de vítimas fatais pela Covid-19 contaminem o solo e lençol freático de Manaus com o novo coronavírus, pois havia indícios enterros estavam acontecendo em salas improvisadas, rasas e coletivas, sem emprego dos cuidados sanitários recomendados pela Organização Mundial de Saúde - OMS e pelas normas técnicas sobre operação de cemitérios.

Em alguns municípios do Rio de Janeiro [16] foi apurado pelo Ministério Público a abertura de novas covas sem a observância das normas de preservação ambiental despertando especial preocupação no caso dos municípios situados nas proximidades dos mananciais de captação para consumo humano (Guandu e Imunana-Laranjal), dado o real risco de contaminação de tais reservatórios. O Ministério Público recomendou a seis municípios que observem as normas ambientais no caso de ampliação de seus cemitérios devido à pandemia.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL

Os critérios para a implantação de cemitérios foi recentemente regulada através do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, por meio das resoluções de número 335/2003 e 368/2006, que visam proteger os lençóis freáticos da infiltração do necrochorume.

O município de São Paulo [17] adotou no início da pandemia o procedimento em que as vítimas de COVID-19 ou suspeitas fossem envolvidas em um saco plástico impermeável a serem colocados ainda no hospital, com objetivo de dar maior segurança para sepultadores, motoristas e demais servidores que possam ter acesso aos corpos.

O estado do Rio de Janeiro através da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade publicou em 07 de maio de 2020 a Nota Técnica INEA nº1 /2020 [18], onde dispõe sobre orientação ao licenciamento ambiental de cemitérios no Estado do Rio de Janeiro frente à pandemia de COVID-19. Em 15 de maio o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro emitiu um expediente administrativo [19] de Informação Técnica elaborada com intuito de apontar medidas e recomendações aplicáveis exclusivamente ao cenário excepcional de extrema urgência no sepultamento de corpos em razão da pandemia da COVID-19.

Os temas tratados no âmbito do uso do solo despertam para a importância da elaboração e aplicação continuada do planejamento urbano municipal, a ser realizado através do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU. O PDDU é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana do município instituído pela Constituição Federal de 1988, no capítulo reservado à Política Urbana.

O PDDU deve orientar as ações dos atores do ambiente urbano, sejam eles públicos ou privados, na construção dos espaços urbano e rural de todo o perímetro municipal, na oferta dos serviços públicos essenciais, visando assegurar melhores condições de vida para a população e deve ser revisado em um prazo máximo de 10 anos. Para a elaboração de um PDDU que dialogue com as questões específicas do município, é necessário obter conhecimento do ambiente natural no qual o meio urbano está inserido, através de diagnósticos, de forma a ordenar e orientar o crescimento das cidades de forma justa e ambientalmente sustentável para gerações futuras.

Em 2017, a SEDUR realizou um estudo intitulado “Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano: Como estão os municípios da Bahia?” que tinha por objetivo ilustrar a situação dos municípios do estado da Bahia frente à obrigatoriedade de elaboração do Plano Diretor, o panorama dos municípios baianos sob a ótica socioeconômica, e a importância da criação e fortalecimento dos conselhos municipais da cidade e a gestão participativa nos municípios. Esse estudo levou em consideração quatro dos seis critérios de obrigatoriedade de elaboração de Planos Diretores expressos no Estatuto da Cidade. Na ocasião, 60% dos municípios da Bahia (248 municípios) se enquadram em algum critério de obrigatoriedade de elaboração do Plano Diretor. Desses 248, apenas 166 dispunham de plano, e 82 municípios não atendiam à obrigatoriedade estabelecida pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257 de 2001). Esse mesmo estudo informa que 26 municípios não possuíam a obrigatoriedade de elaboração de plano, mas o tinha; e 143 municípios não possuíam a obrigatoriedade e nem possuíam os referidos planos. Diante disso, pode-se concluir que menos da metade dos municípios baianos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL

possuem um instrumento de planejamento municipal que determina os objetivos, temas prioritários e estratégias para o desenvolvimento e reorganização territorial do município.

Porém apenas a existência de um plano diretor não é a segurança de abordagem do tema debatido em questão, pois é sabido que muitos municípios não aplicam as diretrizes expostas no plano ou não possuem diretrizes específicas voltadas para o tratamento de cemitérios. Tomando como base o planejamento de cemitérios e utilizando os municípios da Região Metropolitana de Salvador como termômetro constatou-se que apenas dois dos treze municípios que a compõem possuem diretrizes para implantação de cemitérios descrita em seus planos diretores.

A elaboração dos Planos Diretores é competência da gestão municipal. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Bahia possui um programa de assistência técnica de suporte aos municípios para elaboração e implementação dos instrumentos de planejamento e gestão da política urbana participativa, tais como planos diretores, instrumentos de política urbana, legislação urbanística, Conselhos Municipais de Cidade e demais instrumentos do Estatuto da Cidade.

Em suma, o ambiente urbano construído através da aplicação das diretrizes dos planos diretores tem a capacidade de diminuir complicações geradas por situações adversas, como o colapso cemiterial em cidades por conta do novo coronavírus, apenas com determinação do local de construção e ampliação dados a partir de estudos específicos prévios.

Retomando a pergunta feita no início do capítulo: as leituras e pesquisas realizadas para a elaboração deste estudo nos permite concluir que o planejamento urbano pode contribuir de forma expressiva tanto na desaceleração, quanto na contenção de uma pandemia, assumindo a premissa que o ambiente urbano construído de forma planejada, no alcance permanente do desenvolvimento urbano sustentável, permite a adoção de medidas que visam melhorar a qualidade de vida da população em situações ou não de crise.

2.4 A COVID-19 E A MOBILIDADE

A mobilidade urbana tem importante função como instrumento do exercício da cidadania, na medida em que viabiliza a realização de amplos objetivos econômicos e sociais, que incluem a melhoria do acesso à saúde, educação, serviços sociais e as oportunidades de trabalho, particularmente para a população menos favorecida economicamente.

Os modais não motorizados agregam vantagens ao ambiente urbano, pois aumentam a autonomia de quem os utiliza, elevando a qualidade de vida e a segurança, além de afetar numa menor escala a paisagem. Já os modais motorizados coletivos (transportes públicos de massa) são polos atratores de pedestres e mudam a dinâmica da cidade.

Deste modo, podemos observar que a mobilidade urbana, vista através de uma rede de deslocamentos composta pelos modais não motorizados e motorizados, representa a causa e a consequência do desenvolvimento das cidades.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL

Por se tratar de um espaço fechado e com grande possibilidade de contato físico, o transporte público coletivo tornou-se um dos vetores na transmissão do novo coronavírus, de modo a gerar insegurança nas pessoas que dependem da utilização desse meio de locomoção. Porém, sem o transporte público o direito de ir e vir de milhões de pessoas torna-se cerceado, causando dificuldades no acesso ao trabalho, equipamentos de saúde, educacionais e de lazer.

Como consequência do distanciamento social e a necessidade de deslocamento, damos preferência ao transporte motorizado individual em relação ao coletivo, porém estamos suscetíveis às situações como: congestionamentos, aumento da poluição e maior número de acidentes de trânsito.

Portanto, para que seja possível discutir e encontrar soluções para os impactos ocasionados pela COVID-19 na mobilidade urbana, é necessário que os gestores e planejadores estejam atentos a mudanças significativas nos padrões de uso do transporte nas cidades.

Como medida preventiva de combate ao novo coronavírus, o transporte público teve que se adaptar às normas de higienização e restrições de mobilidade. Diversos estados e municípios do Brasil decretaram o uso obrigatório de máscaras durante as viagens. Na Bahia os transportes de massa devem manter uma política de limpeza diária e frequente com produtos saneantes nas superfícies de contato dos passageiros e promover a utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI) [20].

O decréscimo do fluxo de passageiros, e consequente diminuição na receita das empresas de transporte, acarretam a redução do número de funcionários. Como alternativa, a prefeitura de Salvador comprou créditos antecipados de transporte coletivo para evitar demissões de funcionários de empresas do transporte público e garantir o serviço à população durante e após a pandemia da COVID-19 [21].

Um dos movimentos consequentes da pandemia foi o crescimento dos serviços de entrega e, consequente aumento no número de motoboys e ciclistas para atender a demanda das entregas. O tráfego desses trabalhadores deve gerar novas demandas para as cidades, que precisam pensar na ampliação das leis que asseguram a vida dos entregadores e rever exigências para o uso de itens de segurança, especialmente para os ciclistas.

Porém, conseguimos também observar mudanças positivas diante desse cenário de pandemia e das medidas de isolamento social, como a redução dos níveis de poluição nas cidades, sendo consequência da diminuição de circulação de veículos, principalmente os de uso privado (carros, motos). A redução nos níveis de monóxido de carbono tem contribuído para uma melhor qualidade do ar.

Também foi possível constatar a diminuição no número de acidentes de trânsito a partir do momento em que as regras de isolamento social passaram a vigorar. No período entre 24 e 31 de março, o estado de São Paulo registrou queda de 31,3% no número de acidentes fatais. De acordo com o Infosiga SP, em vias municipais o registro de queda é de 26,9% [22].

É essencial para o desenvolvimento urbano e promoção da equidade social compreender os benefícios de uma gestão eficiente na mobilidade urbana. A maior acessibilidade e melhor



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL

qualidade dos serviços de transporte público podem auxiliar na construção de uma cidade mais democrática, bem como no controle de eventos como a pandemia da COVID-19, inclusive otimizando medidas de distanciamento. Medidas de qualificação da infraestrutura viária e do transporte não motorizado estão sendo tomadas em vários lugares do mundo e podem servir como referência para as cidades brasileiras.

Como alternativa ao novo cenário, algumas cidades como Berlim e Bogotá implantaram ciclovias temporárias, já a Nova Zelândia aprovou um fundo para ações de urbanismo tático que possam criar rapidamente ciclovias temporárias. Cidades que mantiveram os sistemas de bicicletas compartilhadas funcionando observaram um aumento significativo nas viagens. É o caso de Nova York, que teve um aumento de 67% no número de viagens feitas por bicicleta em março deste ano e Pequim, onde o aumento foi de 150% no mesmo mês [23].

Cidades como Roma, Bruxelas, Paris e Berlim planejam reduzir o espaço destinado aos automóveis, aumentando calçadas e ciclovias. Em Paris, o plano prevê 650 quilômetros de ciclofaixas e ciclovias, algumas delas temporárias, para o fim da quarentena.

O escritório europeu da Organização Mundial de Saúde publicou recentemente algumas recomendações para a realização de deslocamentos cotidianos, entre elas utilizar a bicicleta ou caminhar sempre que possível. Algumas cidades esperam tirar vantagem da pausa forçada pela pandemia para lançar novas formas de mobilidade positivas para o meio ambiente, visando reduzir as emissões de gases do efeito estufa e ao mesmo tempo ajudar quem se desloca para o trabalho ou escola a manter a distância física.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estado da Bahia é composto por municípios que apresentam diferentes processos de formação, bases produtivas, capacidades de organização da estrutura interna municipal, entre outras. Essas diferenças podem ser observadas também nos estágios de desenvolvimento urbano dos municípios. De um lado se têm grandes cidades, com polos industriais importantes no cenário brasileiro e grandes produtores de grãos no oeste, e de outro lado cidades que são dependentes da administração pública, sendo a principal renda, em muito deles, proveniente dos aposentados e de programas de proteção social.

A redução dessa desigualdade no acesso a serviços e infraestruturas urbanas deve ser uma prioridade para as cidades no futuro. Para isso se faz necessário a elaboração e a aplicação do planejamento urbano regional integrado, em torno de economias, fornecimento de energia, redes de transporte e produção de alimentos, para que essas redes possam se tornar pilares de resiliência, em vez de pontos fracos [24], em cenários com ou sem pandemia.

Políticas habitacionais e de proteção social são as soluções encontradas para amenizar os impactos do novo coronavírus nas cidades do mundo. Alternativas como o alojamento temporário, a criação de um fundo de emergência destinado ao alojamento de pessoas em vulnerabilidade e programas de apoio às camadas sociais mais vulneráveis, garantem o direito à moradia a milhares de pessoas em tempos de pandemia. Iniciativas como a suspensão dos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL

despejos e a prorrogação dos contratos de arrendamento de habitação perdurando por alguns meses após o estado de emergência, além das moratórias ao crédito à habitação, amenizam os impactos negativos, principalmente as pessoas que estão em situação de vulnerabilidade.

Como alternativa ao transporte público surge a implantação das ciclovias temporárias, do aumento nos sistemas de bicicletas compartilhadas, além do planejamento na redução de espaços destinados aos automóveis, aumentando calçadas e ciclovias. Começam a serem desenvolvidas ciclovias mais largas e a expansão de redes cicloviárias no intuito de ajudar a acelerar a recuperação econômica e fortalecer a igualdade social.

O saneamento básico é um dos principais desafios das cidades brasileiras nos próximos anos, sendo evidenciada sua vulnerabilidade em momentos de crises sanitárias, como a que enfrentamos neste momento.

As gestões municipais que darão início no ano de 2021, terão o novo marco legal do saneamento como um instrumento jurídico a ser observado, e terão o desafio de aumentar o investimento no setor, em tempos de crises.

Dentre os principais pontos trazidos pelo novo marco legal do saneamento básico temos: alcance de 99% da população com água potável em casa até dezembro de 2033; alcance de 90% da população com coleta e tratamento de esgoto até dezembro de 2033; ações para diminuição do desperdício de água aproveitamento da água da chuva; estímulo de investimento privado através de licitação entre empresas públicas e privadas; e fim do direito de preferência a empresas estadual.

Órgãos internacionais, como por exemplo Banco Mundial, Unicef e Siwi, já recomendam atenção ao saneamento como um pilar de sustentação no combate a pandemia de covid-19 no mundo. Organismos internacionais recomendam a criação de pacotes de assistência financeira para a implementação de planos de contingência e recuperação dos provedores de água e esgoto no Brasil.

Outras ações, não relacionadas estritamente às setoriais aqui descritas, podem contribuir para o enfrentamento de crises urbanas, como: uso das tecnologias para mapeamentos, banco de dados acessível e integrado; formação de consórcios e arranjos metropolitanos – ganho de escala em compras; continuidade dos investimentos e projetos públicos assegurados através do instrumento do plano diretor, entre outras. O desenvolvimento urbano está em processo continuado de aperfeiçoamento da condição de vida nas cidades, mas ainda há um longo caminho a ser percorrido.

REFERÊNCIAS

[1] **Folha informativa – COVID-19**. Organização Pan-Americana da Saúde, 2020. Disponível em:
https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875. Acesso em junho de 2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL

- [2] MARICATO, Ermínia. **Para entender a crise urbana**. São Paulo: Expressão Popular, 2015.
- [3] **Coronavírus: esgoto pode ser via de contágio, indicam estudos**. BBC Brasil, 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-52143119>. Acesso em setembro de 2020.
- [4] Brasil. Ministério do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Saneamento – SNS. **Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento: 24º Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgotos – 2018**. Brasília: SNS/MDR, 2019.
- [5] **COVID-19 e o Saneamento no Brasil**. Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia em Estações Sustentáveis de Tratamento de Esgoto, 2020. Disponível em: <http://etes-sustentaveis.org/wp-content/uploads/2020/03/COVID-19-e-o-Saneamento-no-Brasil.pdf>. Acesso em junho de 2020.
- [6] **Órgãos internacionais recomendam atenção ao saneamento básico**. Agência Brasil, 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-08/orgaos-internacionais-recomendam-atencao-ao-saneamento-basico>. Acesso em setembro de 2020.
- [7] **ONU prevê aumento de pobres na América Latina**. Jornal Cruzeiro do Sul, 2020. Disponível em: <https://www.jornalcruzeiro.com.br/externo/onu-preve-aumento-de-pobres-na-america-latina>. Acesso em setembro de 2020.
- [8] **ONU critica 'incoerência' de governo brasileiro ao não impedir despejos em meio a pandemia**. BBC Brasil, 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-53361655>. Acesso em setembro de 2020.
- [9] **População em situação de rua cresce e fica mais exposta à Covid-19**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2020. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=35811. Acesso em setembro de 2020.
- [10] **Pandemia aumenta número de moradores de rua em Salvador**. Tribuna da Bahia, 2020. Disponível em: <https://www.trbn.com.br/materia/128209/pandemia-aumenta-numero-de-moradores-de-rua-em-salvador>. Acesso em setembro de 2020.
- [11] **Com remoções, famílias ficam sem ter onde morar durante pandemia**. Observatório do Terceiro Setor, 2020. Disponível em: <https://observatorio3setor.org.br/noticias/com-remocoes-familias- ficam-sem-ter-onde-morar-durante-pandemia/>. Acesso em setembro de 2020.
- [12] **Habitação: as soluções de seis países europeus para enfrentar a pandemia**. Observatório das Metrópoles, 2020. Disponível em: <https://www.observatoriodasmetrolopes.net.br/habitacao-as-solucoes-de-seis-paises-europeus-para-enfrentar-a-pandemia/>. Acesso em setembro de 2020.
- [13] Chiletto, Eduardo. **O Covid-19 e o Planejamento Urbano**. Só Notícias, 2020. Disponível em: <https://www.sonoticias.com.br/opiniaio/o-covid-19-e-o-planejamento-urbano>. Acesso em setembro de 2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL

[14] NASCIMENTO. Francisleile Lima. **Cemitério X Novo Coronavírus: Impactos da Covid-19 na Saúde Pública e Coletiva dos Mortos e dos Vivos.** Boletim de Conjuntura. Ano II, Volume 2, Nº 4, Boa Vista, 2020. Disponível em: <https://revista.ufr.br/boca/article/view/Cemiterio/2847>. Acesso em junho de 2020.

[15] **Coronavírus: MPC pede medidas contra contaminação de águas subterrâneas de Manaus.** 18 Horas, 2020. Disponível em:

<https://18horas.com.br/amazonas/coronavirus-mpc-pede-medidas-contr-contaminacao-de-aguas-subterraneas-de-manaus>. Acesso em agosto de 2020

[16] **MPRJ recomenda a seis municípios que observem as normas ambientais no caso de ampliação de seus cemitérios devido à pandemia.** Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, 2020. Disponível em:

https://www.mprj.mp.br/home/-/detalhe-noticia/visualizar/86308?p_p_state=maximized. Acesso em agosto de 2020

[17] **Capital paulista adota medidas para reduzir contágio em sepultamentos.** Agência Brasil, 2020. Disponível em:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-03/capital-paulista-adota-medidas-para-reduzir-contagio-em-sepultamentos>. Acesso em agosto de 2020

[18] **Nota Técnica INEA Nº01.** Instituto Estadual do Ambiente - INEA, 2020. Disponível em: http://www.inea.rj.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/Nota-T%C3%A9cnica-INEA-n%C2%B001-2020-Orienta%C3%A7%C3%A3o-ao-Licenciamento-de-Cemiterios-COVID-19_.pdf. Acesso em agosto de 2020.

[19] **Áreas destinadas a sepultamentos.** Cemitério. 1 - Serviço técnico: Análise de licenciamento ambiental. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Comissoes/CMA/IT_482_2020_2.pdf. Acesso em agosto de 2020.

[20] **Governo da BA e prefeitura de Salvador criam regras de higienização nos transportes públicos por causa do coronavírus.** G1 Bahia, 2020. Disponível em:

<https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2020/03/16/governo-da-ba-e-prefeitura-de-salvador-criam-regras-de-higienizacao-nos-transportes-publicos-por-cao-do-coronavirus.ghtml>. Acesso em setembro de 2020

[21] **O vírus que atropelou o ônibus.** NTU, 2020. Disponível em:

<https://ntu.org.br/novo/NoticiaCompleta.aspx?idArea=10&idNoticia=1364>. Acesso em setembro de 2020

[22] **Fatalidades de trânsito recuam 31% na quarentena.** Respeito a vida, 2020. Disponível em:

<http://www.respeitoavida.sp.gov.br/fatalidades-de-transito-recuam-31-na-quarentena/>. Acesso em setembro de 2020

[23] **Archdaily – Mobilidade urbana em tempos de pandemia: o que podemos vislumbrar para o futuro da vida nas cidades?.** ITDP, 2020. Disponível em:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL

<https://itdpbrasil.org/mobilidade-e-pandemia-o-que-podemos-esperar-para-o-futuro-da-ida-nas-cidades/>. Acesso em setembro de 2020

[24] VAN DEN BERG, Rogier. **Planejamento urbano e epidemias: os efeitos da Covid-19 na gestão urbana.** Data: abril de 2020. Disponível em <https://wribrasil.org.br/pt/blog/2020/04/planejamento-urbano-e-epidemias-os-efeitos-da-covid-19-na-gestao-urbana>. Acesso em junho de 2020.